

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

### CONCORRÊNCIA Nº XX/2015

### PROCESSO Nº XX/2015

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Seção I – Preâmbulo

1. O **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC**, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.987/95; na Lei Federal nº 9.074/95; e na Lei Federal nº 11.445/07; aplicando-se supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Decreto Federal nº 7.217/10, torna público a abertura de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, com a combinação dos critérios de menor valor da tarifa com o de melhor técnica, para a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, pelo prazo de 35 (trinta e cinco anos) anos, conforme os termos deste edital e dos seus anexos.

2. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Bombinhas, situada na Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro José Amândio, Bombinhas, Santa Catarina, CEP 88215-000, Telefone: 47 3393 9500, mediante o pagamento da quantia de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, correspondente ao custo do CD-ROM, devendo o adquirente informar os seus dados e contato para o efeito de eventual e futura comunicação por parte da Comissão de Licitação. O edital pode ser examinado, desacompanhado dos seus anexos, por meio do endereço eletrônico <http://www.bombinhas.sc.gov.br/>.

3. O presente Edital e Anexos foram regularmente precedidos de consulta e audiência públicas, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme exigido pelo disposto no artigo 11, inciso IV da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

4. À consulta pública foi dada publicidade por meio de publicação na imprensa oficial do município no site **XXXXXXXXXX** Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Jornal **XXX**, Mural Público, bem como no endereço eletrônico **XXXXXXXXXX**, ficando aberta ao público entre as datas de **XXXXXXXX** a **XXXXXXXXXX**.

5. À audiência foi dada a devida publicidade por meio de publicação na imprensa oficial do município no site XXXXXXXXXXXX, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Jornal XXX, Mural Público bem como no endereço eletrônico XXXXXXXXXXXX, tendo sido a audiência pública realizada no XXXXXXXXXXXX.

6. Constituem anexos e partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Minuta do contrato de concessão;

ANEXO II – Estrutura Tarifária e Serviços Complementares para a Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário;

ANEXO III – Informações para Elaboração da Proposta Técnica;

ANEXO IV – Informações para Elaboração da Proposta Comercial;

ANEXO V – Termo de Referência

ANEXO VI – Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

ANEXO VII – Modelos de Declarações;

ANEXO VIII – Relação de Bens Reversíveis;

ANEXO IX – Plano Municipal de Saneamento Básico;

7. Adotam-se, para efeitos desta licitação, as seguintes definições:

AGÊNCIA REGULADORA: é a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Santa Catarina – (AGESAN).

ÁREA DE CONCESSÃO: área urbana do Município de Bombinhas, no Estado de Santa Catarina.

BENS REVERSÍVEIS: ativos relacionados no Anexo VIII deste edital, utilizados e administrados pela CONCESSIONÁRIA para prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e que retornarão ao PODER CONCEDENTE quando do fim da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: é a Comissão Especial de Licitação, designada para a promoção e execução da LICITAÇÃO.

CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE: é o Município de Bombinhas/SC.

**CONCESSÃO:** é a delegação, feita pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, com autorização para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO objeto deste EDITAL, na ÁREA DE CONCESSÃO.

**CONCESSIONÁRIA:** Sociedade ou Consórcio constituído pela LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e seus Anexos.

**CONTRATO:** é o contrato de concessão e seus Anexos, incluindo a Proposta da LICITANTE VENCEDORA, a ser celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto reger as condições de exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, cuja minuta consta do Anexo I a este EDITAL.

**DATA BASE DA PROPOSTA:** data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE VENCEDORA, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de reajuste e revisão das TARIFAS, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

**DATA DE ASSUNÇÃO:** dia da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

**DOCUMENTAÇÃO:** documentos a serem entregues, nos termos do EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto no EDITAL.

**EDITAL:** é o Edital de Concorrência e seus Anexos, instrumento convocatório e regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO, cujo objeto é a concessão da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO.

**FATOR "K":** fator apresentado pela LICITANTE VENCEDORA na PROPOSTA COMERCIAL que será aplicado ao cálculo na estrutura tarifária pré-estabelecida.

LICITAÇÃO: é o presente procedimento administrativo, objeto deste EDITAL, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa, com vistas à celebração do CONTRATO;

LICITANTES: empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em consórcio, que participem da LICITAÇÃO.

LICITANTE VENCEDORA: empresa isolada ou o consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO.

ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo CONCEDENTE autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO para início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto neste EDITAL e no CONTRATO.

PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO: período de até 90 (noventa) dias durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, bem como a elaboração do TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS.

PLANO DE SANEAMENTO: é o Plano de Saneamento exigido nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Anexo XI deste Edital.

PROPOSTAS: denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL.

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o valor da TARIFA a ser aplicada na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, acompanhada de plano de negócios, conforme Anexo III e IV do EDITAL.

PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa à metodologia para implantação e operação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e demais informações, elaborada de acordo com o estipulado no Anexo III do EDITAL.

REAJUSTE: é a correção periódica dos valores das TARIFAS, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, contados da DATA-BASE, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e no CONTRATO.

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, ressalvados os serviços já autorizados neste EDITAL e que integram o objeto do CONTRATO.

REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, contido no Anexo VI.

REVISÃO: é a alteração no valor das tarifas ou nas condições deste CONTRATO com a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: conjunto de serviços auxiliares, complementares, correlatos e relacionados que também compõem o escopo dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, objeto da CONCESSÃO e que serão prestados e cobrados pela CONCESSIONÁRIA, bem como as atividades e serviços cujo desenvolvimento e/ou prestação sejam relevantes para a adequada prestação e remuneração pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme estabelecido no Anexo II.

SISTEMA: conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO que será assumido pela CONCESSIONÁRIA quando da expedição, pelo PODER CONCEDENTE, da correspondente ORDEM DE SERVIÇO, e que reverterá ao CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações, incluindo neste: a captação, a adução e o tratamento de água bruta; a adução, a reservação e rede de distribuição de água tratada incluindo as ligações prediais.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários das populações, incluindo neste: a rede de coleta, inclusive ligação predial, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento.

TARIFA: é o valor pecuniário a ser cobrado em virtude da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS: documento assinado pelas partes no término do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, transferindo à CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS.

TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos e dados constantes do Anexo V do EDITAL, para a exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

USUÁRIO: pessoa ou grupo de pessoas que se utilizam dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO.

## **CAPÍTULO II – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

### **Seção I – Esclarecimentos e impugnações ao edital**

8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Município julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis

9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a apresentação dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação, sendo que a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante comunicação escrita, apresentada até 10 (dez) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, devendo o Município julgar e responder os esclarecimentos em até 3 (três) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

### **Seção II – Alteração do edital**

11. O edital e seus anexos podem ser alterados a qualquer tempo, devendo a alteração ser publicada na imprensa oficial e encaminhada aos licitantes, reabrindo-se o prazo de publicidade do edital nas condições previstas no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

### **Seção III – Apresentação dos envelopes**

12. Os licitantes devem apresentar à comissão de licitação três envelopes:

(a) O Envelope 1 deverá conter a PROPOSTA TÉCNICA, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS/SC

Concorrência nº XXX/2015

ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone, fax e e-mail)

(b) O Envelope 2 deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS/SC

Concorrência nº XXX/2015

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone, fax e e-mail)

(c) O Envelope 3 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS/SC

Concorrência nº XXX/2015

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone, fax e e-mail)

13. Os envelopes devem ser entregues pelos licitantes até o dia XXX, às XXX, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro José Amândio, em Bombinhas/SC, não sendo permitida a entrega de envelopes após o referido horário ou a admissão de participação de novos licitantes.

14. É permitido o encaminhamento dos envelopes pelo correio ou outro meio, desde que ele seja recebido pela comissão de licitação até a data e horário referidos no item 9, sendo que a responsabilidade pela entrega dos envelopes no prazo ou por qualquer extravio é exclusiva do licitante.

#### **Seção IV – Condições de Participação**

15. É permitida a participação de empresas isoladas ou em consórcio, sendo que cada consorciada deve reter uma participação de no mínimo 30% (trinta por cento) do total do consórcio.

16. É vedada a participação de empresa:

- a) que esteja sofrendo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou por qualquer modo estejam impedidas de participar de licitação pública;
- b) em processo de falência; e
- d) consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou de forma concomitante à sua participação isolada.

### **CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO**

#### **Seção I – Das Propostas**

17. As propostas devem ser assinadas pelo representante legal das licitantes ou por terceiro com poderes para tanto, devendo a comprovação de tais poderes acompanhar as propostas.

18. O prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias.

19. A proposta técnica deve ser apresentada de acordo com o Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação.

20. A proposta comercial deve ser elaborada de acordo com o Anexo IV deste edital, sob pena de desclassificação.



21. A tarifa a ser considerada pelo licitante deve obedecer a estrutura tarifária constante do Anexo II deste edital, bem como os valores estabelecidos para os serviços complementares.

## **Seção II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **Subseção I – Habilitação Jurídica**

22. Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades limitadas, em que os administradores não constem do contrato social, ou quando se tratar de sociedades por ações, também deverá apresentar documentos de eleição de seus administradores. Em ambas as situações, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, nos termos deste edital;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de participação em consórcio, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, a ser apresentado pela empresa líder, bem como deverá ser observado o disposto na Subseção VII adiante.

d) Declaração da licitante, conforme modelo constante do Anexo VII, de inexistência de fato impeditivo para sua participação na licitação.

### **Subseção II – Regularidade Fiscal**

23. Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, relativa à sede da licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo tributos mobiliários e imobiliários;

f) prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à sede da licitante;

g) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa.

### **Subseção III – Qualificação Técnica**

24. Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos pertinentes à qualificação técnica:

a) registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA do local de sua sede;

b) apresentação de atestado de visita técnica e/ou declaração de conhecimento do local do SISTEMA, conforme Anexo VII do EDITAL, a fim de que possam tomar conhecimento do SISTEMA e da ÁREA DA CONCESSÃO, onde:

- I. A visita técnica de que trata este item deverá ser realizada por representante da LICITANTE devidamente credenciado(a);
- II. As LICITANTES deverão agendar a visita técnica diretamente com a COMISSÃO, por meio do telefone [xxxxxx], com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

c) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Comprovação de que a licitante possui em sua equipe, mediante ato constitutivo, cópia da carteira de trabalho, contrato ou pré-contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente no Brasil, que se refiram as seguintes parcelas, consideradas de maior relevância e de valor significativo:

- 1) Operação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água composto de captação, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água.
- 2) Operação e Manutenção de Sistema de Esgotamento Sanitário composto de coleta, transporte, bombeamento, tratamento e disposição final dos efluentes.
- 3) Operação Comercial de Sistema de Abastecimento de Água e/ou Esgoto, incluindo gestão de perdas, gestão do parque de hidrômetros, leitura, emissão de fatura, cobrança e atendimento ao usuário.

d) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

Prova de aptidão para desempenho técnico da licitante através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que se refiram as seguintes parcelas, consideradas de maior relevância e de valor significativo:

- 1) Operação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água composto de captação, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água, para, no mínimo, 7.500 habitantes por período igual ou superior a 1 ano.
- 2) Operação e Manutenção de Sistema de Esgotamento Sanitário composto de coleta, transporte, bombeamento, tratamento e disposição final dos efluentes, para, no mínimo, 7.500 habitantes por período igual ou superior a 1 ano.
- 3) Operação Comercial de Sistema de Abastecimento de Água e/ou Esgoto, com no mínimo 7.500 economias, incluindo gestão de perdas, gestão do parque de hidrômetros, leitura, emissão de fatura, cobrança e atendimento ao usuário.

25. Os licitantes podem apresentar apenas um atestado ou certidão para cada item previsto nas alíneas c e d supra.

26. As exigências de qualificação técnica operacional poderão ser comprovadas por meio de atestados de titularidade de Sociedade de Propósito Específico – SPE da qual a Licitante detenha participação de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) das quotas ou ações, devendo ser devidamente comprovada à participação da licitante na SPE ou de empresa controlada ou coligada.

27. Para fins de comprovação do percentual de participação da proponente (consorciada/empresa) em consórcio ou sociedade de propósito específico ou empresas controladas ou coligadas, na forma do item 26, deverá ser juntada ao atestado cópia do livro de ações da Sociedade de Propósito Específico, com todas as suas alterações ou a composição do capital social em caso de sociedade de propósito específicos.

#### **Subseção IV – Qualificação Econômico-Financeira**

28. Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos pertinentes à qualificação técnica:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Em se tratando de licitante constituída há menos de 1 (um) ano, deverão ser apresentados, em substituição ao balanço patrimonial, todos os balancetes referentes ao mês imediatamente anterior à data da abertura da licitação e o balanço provisório devidamente registrado na respectiva junta comercial, sendo vedada a substituição dos referidos documentos para licitantes constituídas há mais de 1 (um) ano. O balanço das empresas que não são obrigadas a publicá-los de acordo com a lei deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a licitante, com indicação do número das páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei;

b) A licitante deverá comprovar, ainda, que dispõe dos seguintes índices, extraídos de seu balanço patrimonial: Índice de Liquidez Geral (“ILG”) e Índice de Liquidez Corrente (“ILC”) maiores do que 1 (um); e Grau de Endividamento (“GE”) menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

c) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitação;

d) comprovante de garantia de proposta no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do contrato, em favor do Município de

Bombinhas/SC, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade de 90 (noventa) dias.

#### **Subseção V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

29. As LICITANTES deverão comprovar o atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração, sob as penas da lei, cujo modelo encontra-se no Anexo VII.

#### **Subseção VI – Participação em Consórcio**

30. Cada consorciado tem a obrigação de apresentar individualmente todos os documentos exigidos para a habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação

31. O instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicação da porcentagem de participação de cada uma das consorciadas no consórcio;
- b) obrigação das sociedades consorciadas manterem, até a constituição da concessionária, a composição inicial do consórcio;
- c) indicação da sociedade líder do consórcio, com poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- f) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas;
- g) compromisso de que, caso vencedor o consórcio, as consorciadas constituirão a concessionária.

32. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

33. A garantia de proposta poderá ser apresentada integralmente por uma única sociedade consorciada ou por parte delas ou por todas as sociedades consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação ou não, observada, sempre, a solidariedade entre as consorciadas;

#### **Subseção VII – Disposições Finais**

34. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou, mesmo apresentando os referidos documentos, deixar de atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ficando impedida de participar das fases subsequentes.

35. As certidões exigidas para habilitação das licitantes emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

36. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

### **Seção III – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **Subseção I – Abertura, Exame e Julgamento da proposta técnica**

37. Na data prevista no preâmbulo deste edital, aberta a sessão, as licitantes apresentarão declaração, na forma do modelo constante no Anexo VII a este edital, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação. Após, serão rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das licitantes presentes os envelopes 2 e 3.

38. Em seguida, serão abertos os envelopes 1, contendo as propostas técnicas, que serão rubricadas pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

39. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das propostas técnicas pode ocorrer em sessão a ser realizada entre os membros da comissão de licitação, de acordo com avaliação de conveniência do presidente da comissão de licitação, sendo que, nesta hipótese, o resultado será adequadamente comunicado.

40. O julgamento da proposta técnica dar-se-á por critérios objetivos, conforme as Informações para a Elaboração das Propostas Técnicas, nos termos do Anexo III – Informações para Elaboração da Proposta Técnica.

41. Será desclassificada a proposta técnica da licitante que não atender à pontuação mínima estabelecida no Anexo III.

42. Os envelopes 2 e 3 das licitantes desclassificadas serão devolvidos, ainda lacrados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

### **Subseção II – Abertura, Exame e Julgamento da proposta comercial**

43. Na data prevista pela comissão de licitação serão abertos os Envelopes 2, contendo as propostas comerciais das licitantes classificadas.

44. As propostas comerciais serão rubricadas pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

45. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da proposta comercial pode ocorrer em sessão a ser realizada entre os membros da comissão de licitação, de acordo com avaliação de conveniência do presidente da comissão de licitação, sendo que, nesta hipótese, o resultado do julgamento será adequadamente comunicado.

46. O julgamento da proposta comercial, para fins de classificação, será feito mediante atribuição de 1000 (mil) pontos à proposta comercial da licitante que apresentar o menor valor do fator K e de 800 (oitocentos) pontos à proposta comercial da licitante que apresentar o maior valor do fator K. As demais notas comerciais correspondentes estarão no intervalo entre 800 e 1000 pontos e, para interpolação neste intervalo, será adotada a seguinte fórmula, que determinará a nota comercial (NC) das demais licitantes:

$$NC = 800 + 200 \times [ 1 - ( K_i - V_m ) / ( 1 - V_m ) ]$$

Onde:

NC = Nota Comercial da licitante

$K_i$  = Valor do fator K ofertado pela licitante

$V_m$  = Mínimo valor do fator K ofertado

47. Caso todas as licitantes ofertem o mesmo valor de tarifa, considerando-se as quatro casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Comercial de 1000 (mil) pontos.

### **Subseção III – Julgamento das propostas**

48. O julgamento final das propostas será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da proposta técnica e da proposta comercial, que terão, respectivamente, pesos 60 (sessenta) e 40 (quarenta), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [60\% (NT) + 40\% (NC)]$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da proposta técnica e

NC = Nota da proposta comercial.

49. As Notas Finais -NF serão calculadas com 4 (quatro) casas decimais.

50. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Total Final.

51. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

52. O resultado da fase de classificação das propostas será adequadamente comunicado.

53. Será desclassificada a proposta comercial em desacordo com a proposta técnica, que não atenda as prescrições deste edital e dos seus anexos, bem como aquelas que consignarem valores excessivos ou inexequíveis.

54. Considera-se que a proposta comercial apresenta valor excessivo nas situações em que o valor K é superior a 1 (um), conforme Anexos II e IV do edital.



55. Considera-se que a proposta comercial é inexequível nas situações em que o preço oferecido para a tarifa é incompatível com os preços e insumos e salários de mercado e, especialmente, com os encargos previstos neste edital e seus anexos.

#### **Subseção IV - Abertura, Exame e Julgamento dos documentos de habilitação**

56. Encerrada a fase de classificação das propostas e na data prevista pela comissão de licitação, será aberto o ENVELOPE 3 da licitante melhor classificada;

57. Os documentos constantes do envelope 3 deverão ser rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação.

58. Inabilitada a licitante melhor classificada, após novo procedimento, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante habilitada atenda às condições fixadas no edital.

#### **Subseção V – Adjudicação e homologação**

59. A comissão de licitação deve adjudicar a licitação à licitante melhor classificada e habilitada, depois de decididos os recursos cabíveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

60. Adjudicada a licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o processo de licitação deve ser submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

- a) homologar a licitação;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- c) revogar a licitação, por razões de interesse público;
- d) anular a licitação, se for o caso, por ilegalidade insanável;

61. A licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público e decorrente de fato superveniente à publicação do edital, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Poderá, ainda, ser declarada a nulidade da licitação se verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, somente nos casos em que não caiba convalidação e nos casos em que

o vício de legalidade causar prejuízos à competitividade. Em qualquer hipótese, o desfazimento da licitação deve ser amparado por parecer jurídico devidamente fundamentado, assegurado aos licitantes previamente o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### **Subseção V – Disposições Finais**

62. Das decisões da comissão de licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

63. As comunicações dos atos mencionadas neste edital, no que se refere, especialmente, ao procedimento da licitação, serão feitas pelo presidente da comissão de licitação mediante publicação na imprensa oficial e comunicado às licitantes por escrito, por carta, fax ou endereço eletrônico.

64. As comunicações das licitantes à comissão de licitação deverão ser feitas por escrito, mediante entrega de correspondência protocolada na sede da Prefeitura Municipal.

65. À comissão de licitação é facultada a realização de diligência, a fim de esclarecer o conteúdo ou a veracidade de documento de habilitação ou do teor da proposta, sendo vedado utilizar a faculdade de diligência para permitir a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital e não apresentada nos envelopes no momento oportuno.

66. A comissão de licitação não deve inabilitar ou desclassificar licitante em razão do descumprimento de exigência meramente formal, consideradas aquelas sem repercussão de conteúdo ou que não apresentem efeito substancial em relação à habilitação ou à avaliação da proposta.

67. Acaso todos os licitantes estejam representados nas respectivas sessões públicas e acaso todos renunciem expressamente à interposição do recurso pertinente, é facultado à Comissão de Licitação prosseguir imediatamente para a fase seguinte do procedimento licitatório, a fim de emprestar-lhe celeridade.

## **CAPÍTULO V - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **Seção I – Convocação para celebração do contrato**

68. Adjudicado o objeto da licitação, o concedente dispõe do prazo de até 15 (quinze) dias para convocar a licitante vencedora para assinar o contrato.

69. A licitante vencedora, por intermédio da concessionária, dispõe do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da garantia estabelecida neste edital e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

70. O prazo para celebração do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela comissão.

71. O contrato será celebrado entre concedente e a concessionária; o concedente se responsabilizará pela publicação do extrato do contrato, na imprensa oficial, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

## **Seção II – Constituição da Sociedade**

72. A licitante vencedora deverá constituir, previamente à assinatura do contrato, a sociedade de propósitos específicos, com sede no município, cujo objeto social deve restringir-se, exclusivamente, ao objeto da concessão.

73. A sociedade de propósitos específicos, constituída pela licitante vencedora, deve ter como objeto a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de Bombinhas/SC, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no contrato, de modo a viabilizar o cumprimento do contrato.

74. O prazo de duração da sociedade de propósito específico deve corresponder ao prazo de 35 (trinta e cinco) anos da concessão, devendo constar que seu objeto social exclusivo é a execução dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Bombinhas/SC, podendo o referido prazo ser prorrogado na mesma proporção de eventual prorrogação da concessão.

75. A denominação da concessionária será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Bombinhas/SC.

76. O Capital Social integralizado da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual à no mínimo 10% (dez) por cento do valor do investimento a ser realizado, sendo que:

- a) O capital inicial subscrito e integralizado da CONCESSIONÁRIA, na data da celebração do CONTRATO, deverá ser de 10% (dez por cento) do valor dos investimentos que a CONCESSIONÁRIA irá realizar no primeiro ano de execução do CONTRATO.
- b) Nos anos subsequentes a parcela integralizada do Capital Social deverá ser de 10% (dez por cento) do investimento a ser realizado no ano.

### **Seção III – Da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais**

77. A concessionária deverá, até a expedição da ordem de serviço, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais correspondente 1,0% (um por cento) do valor estimado do contrato, apresentando ao Município o respectivo comprovante.

78. A concessionária deverá manter a garantia de que trata esta seção durante toda a vigência do contrato, nos valores e condições ali estipulados, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

### **Seção IV – Dos Seguros**

79. A concessionária deverá, até a expedição da ordem de serviço, contratar os seguros referidos no contrato, apresentar as respectivas apólices ao concedente, e mantê-las válidas durante todo o prazo de vigência do contrato.

### **Seção V – Da ordem de serviço**

80. A ordem de serviço será emitida pelo Município em até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, quando a concessionária assumir o sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

81. O valor estimado do contrato é de R\$ 974.000.000,00 (novecentos e setenta e quatro milhões de reais), que corresponde ao total da receita estimada para o período contratual.

82. O prazo do contrato é de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, como meio para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através de termo aditivo, ouvida a agência reguladora.

83. É garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de reajuste e revisão, na forma prevista na minuta do contrato.

84. O contrato será extinto e a concessionária poderá ser penalizada na forma prevista na minuta do contrato.

## **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Seção III – Disposições Diversas**

85. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela comissão de licitação, respeitada a legislação pertinente.

86. A comissão de licitação poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas licitantes.

87. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições do contrato e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

88. Para fins de solução de controvérsia relativas à presente licitação pública, será competente o foro da Comarca do Município de XXXXXXXX, renunciando os licitantes ou terceiros a todo e qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

BOMBINHAS, XXX de xxxxxxxx de 2015.

---

Prefeita Municipal de Bombinhas/SC

XXXXXXXXXXXX